



DECRETO Nº 2074/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA REFERÊNCIA 3-A, DO ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2010, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que acrescenta os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

Considerando a Portaria nº 51, de 24 de janeiro de 2023, que estabelece o valor do incentivo financeiro federal de custeio mensal referente aos Agentes de Combate às endemias, transferidos pela União aos entes federativos;

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a referência 3-A do Anexo VIII, da Lei Complementar nº 48/2010, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Juquiá.

Parágrafo único. O valor do incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde será igual a 02 (dois) salários mínimos por agente, repassados pela União ao Município, conforme § 9º, da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º- Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos Agentes Comunitários de Saúde, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, conforme preceitua o § 11, do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 3º- O pagamento do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde, fica condicionado ao repasse da verba pública do Governo Federal destinada ao pagamento desses profissionais.



Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes suplementadas se necessário.

Art. 5º- Este Decreto terá efeito retroativo a 1º de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 21 DE JUNHO DE 2023.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

VINÍCIUS KABATA
Secretário Municipal de Governo e Administração

PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348.657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos



ANEXO VIII
TABELA DE VENCIMENTO

PADRÃO						
REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F
ENQUADRAMENTO	1 a 5 anos	6 a 10 anos	11 a 15 anos	16 a 20 anos	21 a 25 anos	26 a 30 anos
1
2
3
3-A	2.640,00	2682,12	2.762,58	2.845,46	2.930,82	3.018,74